

Termo de Referência de Contratações por Dispensa

1. OBJETO

1.1. Itens do Objeto:

Os itens desta dispensa de licitação são os descritos abaixo, bem como na Relação de Itens da Licitação (com pesquisa de mercado).

Item 1) Água deionizada - 1 litro

Item 2) Methil Celulose - 40 g - Adesivo methil cellulose - hydroxy propyl methyl cellulose - adesivo em pó, livre de ácido, não tóxico - (para solução CMC) - 1 unidade

Item 3) Trincha Larga nº 8 (150mm) - 2 unidades

Item 4) Mini Trincha nº 4 (12mm) - 2 unidades

Item 5) Pincel ponta chata nº 12 (12mm) - 1 unidade

Item 6) Pincel ponta chata nº 08 (8mm) - 1 unidade

Item 7) Pincel ponta chata nº 04 (4mm) - 1 unidade

Item 8) Kit Pincel modelador ponta de borracha - Kit com 5 pinceis: Formato garra nº 00, largura da borracha 0.3mm; Redondo nº 00, diâmetro do pincel 0.3mm; Chato nº 00, largura da borracha 0.3mm; Casco de cavalo nº 00, largura da borracha 0.3mm; Chanfrado nº 00, largura da borracha 0.3mm. - 1 kit

Item 9) Mesa de luz LED - tamanho A3 (39.6x28.2cm) - Bivolt - 1 unidade

Item 10) Lápis 6B - caixa com 12 unidades - 1 caixa

Item 11) Linha de costura extra-forte nº 030, 183m, 100% algodão - cor Branco - 2 unidades

item 12) Placa de polionda 1300mmx2000mm, 500g/m² - cor neutra (preferentemente branca) - 20 placas

Item 13) Lupa Luminária para mesa com Braço Articulável. Descrição: Lente cristal optico com aumento de no mínimo 8X. Iluminação por LED circular de 22W de potência (no mínimo), tipo branca fria protegida por acrílico. Voltagem: Bivolt. Articulação em dois braços. Com garra de fixação na mesa. - 1 unidade

1.1.1. Número do Pedido de Compra: 2024/1097

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEM A ITEM

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO:

A aquisição desses itens justifica-se pelo fato de não estarem elencados junto aos materiais disponibilizados pelo DMP (Departamento de Material e Patrimônio), e serem insumos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades do Memorial na recuperação de documentos e processos deteriorados pela ação do tempo, pragas, sujidades, oxidação ou armazenamento inadequado de origem.

3. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP?

NÃO

3.2. Gestor da contratação:

Débora da Silva Margoni Barbian

3.3. Gestor Substituto da contratação:

Roberto Medeiros Soares

4. AMOSTRA

É dispensada a apresentação de amostras.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Prazo de entrega, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento:

15 (quinze) dias corridos.

5.2. Efetuada a contratação, eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega somente serão aceitos em casos extremos, por motivos supervenientes e alheios à gerência humana, por condições climáticas adversas, sinistros (incêndios ou outros), etc., desde que devidamente comprovados.

6. LOCAL DA ENTREGA

6.1. Endereço completo, com CEP:

Memorial do Judiciário do RS - Palácio da Justiça
Praça Marechal Deodoro, nº 55
CEP 90.010-906
Centro Histórico - Porto Alegre/RS

6.2. Horário da Entrega:

Das 12h às 19h

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. A CONTRATADA dá o prazo de garantia dos materiais pelo período não inferior ao prazo indicado abaixo, cuja vigência terá início depois do recebimento definitivo do objeto:

12 (doze) meses, para os itens 9 e 13, ou de acordo com os termos dos fabricantes. Os demais itens não necessitam garantia.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. A participante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, um conjunto de documentos técnicos que comprove o atendimento integral de todos os requisitos técnicos, para o(s) item(ns) abaixo:

Itens 9, 12 e 13.

8.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa (para objetos relacionados à tecnologia da informação, são também admitidos documentos em língua inglesa);

b) Documentação oficial emitida pelo fabricante, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados;

c) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

8.3. Nos casos em que os documentos mencionados acima forem omissos quanto a alguma característica exigida, a declaração de conformidade do fabricante será suficiente para a avaliação da proposta.

8.4. Não serão aceitas declarações do fabricante que afirmem que os produtos propostos atendem às especificações técnicas do Termo de Dispensa de Licitação em sua integralidade, assim como documentos, folhetos, prospectos, impressos de qualquer natureza ou páginas da Internet produzidas com a finalidade específica de possibilitar a qualificação técnica da proposta, nem será válida a mera indicação do site do fabricante, mas sim o endereço específico que contenha a informação comprobatória do atendimento dos requisitos técnicos.

8.5. A proponente deverá, ainda, apresentar uma planilha de verificação de atendimento das especificações técnicas, conforme o modelo abaixo, indicando a página, o item ou o parágrafo da documentação técnica entregue que contém a descrição comprobatória do atendimento de cada requisito técnico.

9. CONDICIONANTES AMBIENTAIS (citar número do documento SEI do Parecer ECOJUS):

Conforme Parecer 6770763, inclui-se as condicionantes ambientais conforme segue:

ITENS 1, 2 e 12 (água deionizada, metil celulose e placa de polionda)

INSERIR NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Condicionantes Ambientais

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, em seu nome ou do fabricante dos produtos ou do fornecedor da matéria-prima, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, , art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 06/2022-IBAMA, conforme a Ficha Técnica de Enquadramento – FTE categorias 12 (indústria de produtos de matéria plástica) e/ou 15 (indústria química).

a) Licença Ambiental válida e compatível com o ramo de atividade da empresa, ou documento que comprove a isenção, ambos emitidos pelo órgão ambiental competente. Observa-se que a licença ambiental exigível é a do fabricante do produto, de modo que o órgão ambiental competente é aquele em que se encontra a empresa, mediante consulta de CNPJ.

b) Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA), válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação. Observa-se que a emissão do referido certificado pode ser realizada através do link IBAMA, bastando a inclusão do CNPJ.

c) Caso o produto seja importado, a licitante deve comprovar a origem por meio de folhetos, manuais, embalagens e emitir uma declaração, conforme Anexo.

ITENS 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 8 e 10 (trincha larga nº 8, mini trincha nº 4, pincel ponta chata nº 12, pincel ponta chata nº 08, pincel ponta chata nº 04, kit pincel modelador ponta de borracha, lápis 6B - caixa com 12 unidades)

INSERIR NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Condicionantes Ambientais

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, em seu nome ou do fabricante dos produtos ou do fornecedor da matéria-prima, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, , art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 06/2022-IBAMA, conforme a Ficha Técnica de Enquadramento – FTE categorias 4 (indústria mecânica) e/ou 7 (indústria da madeira) e/ou 12 (indústria de produtos de matéria plástica).

a) Licença Ambiental válida e compatível com o ramo de atividade da empresa, ou documento que comprove a isenção, ambos emitidos pelo órgão ambiental competente. Observa-se que a licença ambiental exigível é a do fabricante do produto, de modo que o órgão ambiental competente é aquele em que se encontra a empresa, mediante consulta de CNPJ.

b) Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA), válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação. Observa-se que a emissão do referido certificado pode ser realizada através do link IBAMA, bastando a inclusão do CNPJ.

c) Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor, FSC ou similar, relativo a rastreabilidade e a origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790/2014, em nome do fornecedor da matéria-prima. (No caso de produtos confeccionados em madeira).

d) Caso o produto seja importado, a licitante deve comprovar a origem por meio de folhetos, manuais, embalagens e emitir uma declaração, conforme Anexo.

ITENS 9 e 13 (mesa de luz LED, lupa luminária para mesa com braço articulável)

INSERIR NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Condicionantes Ambientais

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, em seu nome ou do fabricante dos produtos ou do fornecedor da matéria-prima, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, , art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 06/2022-IBAMA, conforme a Ficha Técnica de Enquadramento – FTE categorias 3 (indústria metalúrgica) e/ou 4 (indústria mecânica) e ou 5 (indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações).

a) Licença Ambiental válida e compatível com o ramo de atividade da empresa, ou documento que comprove a isenção, ambos emitidos pelo órgão ambiental competente. Observa-se que a licença ambiental exigível é a do fabricante do produto, de modo que o órgão ambiental competente é aquele em que se encontra a empresa, mediante consulta de CNPJ.

b) Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA), válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação. Observa-se que a emissão do referido certificado pode ser realizada através do link IBAMA, bastando a inclusão do CNPJ.

c) Caso o produto seja importado, a licitante deve comprovar a origem por meio de folhetos, manuais, embalagens e emitir uma declaração, conforme Anexo.

ITEM 11 (linha de costura extra forte)

INSERIR NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Condicionantes Ambientais

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos, em seu nome ou do fabricante dos produtos ou do fornecedor da matéria-prima, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Resolução nº 237/1997 do CONAMA, art. 2º, § 1º, Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, , art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 06/2022-IBAMA, conforme a Ficha Técnica de Enquadramento – FTE categoria 11 (indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos).

a) Licença Ambiental válida e compatível com o ramo de atividade da empresa, ou documento que comprove a isenção, ambos emitidos pelo órgão ambiental competente. Observa-se que a licença ambiental exigível é a do fabricante do produto, de modo que o órgão ambiental competente é aquele em que se encontra a empresa, mediante consulta de CNPJ.

b) Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA), válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação. Observa-se que a emissão do referido certificado pode ser realizada através do link IBAMA, bastando a inclusão do CNPJ.

c) Caso o produto seja importado, a licitante deve comprovar a origem por meio de folhetos, manuais, embalagens e emitir uma declaração, conforme Anexo.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 meses

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho e ocorrerá em conformidade com a efetiva execução do objeto.

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de ateste da despesa.

11.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do regular ateste, correndo a despesa à conta da verba de código ID 35234, dos recursos do Poder Judiciário.

11.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2. Os prazos contratuais para fins de pagamento, bem como para fins de ateste, ficarão suspensos durante o recesso forense, de 20/12 a 06/01, assim como nas datas mencionadas no Ato da Presidência, expedido anualmente, que regulamenta os feriados do Poder Judiciário estadual.

11.3. O protocolo das notas fiscais e dos demais documentos exigidos deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico

<https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notasfiscais/>

para processamento da liquidação e pagamento.

11.4. Todas as notas fiscais/faturas (nas quais não serão admitidas rasuras) emitidas pela

adjudicatária deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato ou do instrumento equivalente.

11.5. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias. Nesse caso, e também em hipóteses de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos para ateste e para pagamento serão suspensos até a regularização.

11.6. A cada procedimento de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante emissão das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) junto à Receita Federal, às Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, à Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, bem como será realizada consulta relativa à situação da empresa no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL, do Estado do Rio Grande do Sul, no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF) e no sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União - CGU, quanto às penalidades referentes ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

11.6.1. Constatada situação de irregularidade, será instaurado processo de apuração de irregularidades, podendo ser retido o valor estimado da possível multa.

11.7. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal/fatura destacar os valores correspondentes.

11.7.1. No caso de atraso na apresentação da documentação necessária para pagamento que acarrete o recolhimento dos tributos fora do vencimento original, o ônus será suportado pela empresa conforme as rotinas de pagamento da Administração.

11.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre o mês do vencimento e o do pagamento do débito.

12. Não poderão participar do presente procedimento de dispensa de licitação com disputa eletrônica as pessoas físicas ou jurídicas que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em razão da baixa complexidade do objeto e do seu pequeno valor.

13. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo.

14. OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO WEBVERB ID 35234 (não sendo suficiente, complementa-se com a rubrica 35266)

ANEXO

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO IMPORTADO

Eu, _____, portador
do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF
____/____/____.____/____/____.____/____-____/____ representante da empresa
_____, CNPJ nº
_____ declaro que o produto fornecido é importado,
fabricado em _____, conforme folders, manuais, ou
similares anexados ao processo. Declaro também estar ciente de que a falsidade nas
informações acima implicará nas penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ / ____

DATA

NOME
EMPRESA